



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2023

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09/2023, DE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA E A EMPRESA SSP
OLIVEIRA COMERCIO DE
EMBALAGENS LTDA ME

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SSP OLIVEIRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 01.379.792/0001-10 estabelecida à Rua Sete de setembro, nº223, Patrimônio São João Batista, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP:15400-097, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EVERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, [REDACTED] RG n.º [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 09/2023**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente aos itens “Álcool em gel” e “Álcool líquido 70%”, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do valor):

Com a presente supressão fica alterada a cláusula 6.1. do presente Contrato, passando o **valor global** a ser de R\$ 3.229,00 (três mil e duzentos e vinte e nove reais), sendo que o valor referente aos itens mencionados na cláusula primeira, Álcool em gel e Álcool líquido 70%, passam a ser de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), e R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), respectivamente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescentar ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 24 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE


EVERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Fernando de Ara

CPF: [REDACTED]

NOME: VINÍCIUS DA SILVA ARAÚJO

CPF: [REDACTED]